

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO E PESQUISA

RESOLUÇÃO Nº 881 - DE 14 DE OUTUBRO DE 1982

EMENTA: Aprova a realização do 2º Curso Auxiliar de Enfermagem.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral, e em cumprimento às decisões dos Egrégios Conselhos Superiores de Ensino e Pesquisa e de Administração, em sessões realizadas, respectivamente, nos dias 14.10.82 e 09.11.82, promulga a seguinte

R E S O L U Ç Ã O :

Art. 1º - Fica instituído o Curso de Auxiliar de Enfermagem ao nível do 2º grau, nos termos da Resolução nº 07/77 de 18.04.77, do Conselho Federal de Educação.

Art. 2º - O Curso de Auxiliar de Enfermagem ficará vinculado administrativamente ao Centro de Ciências da Saúde, inclusive para efeito disciplinares.

Art. 3º - Destina-se o Curso de Auxiliar de Enfermagem:

- a) Habilitar pessoal para fazer parte da equipe de Enfermagem do futuro Hospital da Universidade Federal do Pará.
- b) Preparar elementos capazes de atuar na comunidade, realizando ações de promoção, proteção e recuperação da saúde.
- c) Contribuir efetivamente na interiorização dos programas de saúde, fator primordial para o desenvolvimento econômico do Estado.

Art. 4º - O Curso de Auxiliar de Enfermagem será administrado diretamente por um Coordenador, designado pelo Reitor e subordinado ao Diretor do Centro de Ciências da Saúde.

Parágrafo único. - O Coordenador do Curso de Auxiliar de Enfermagem deverá ser diplomado em Enfermagem.

Art. 5º - Compete ao Coordenador do Curso:

- a) Administrar o Curso, observando as normas gerais e espe

cíficas em vigor na UFPA.

- b) Entender-se com o Diretor do Centro de Ciências da Saúde para resolução de problemas atinentes ao Curso.
- c) Supervisionar a execução dos programas das diferentes disciplinas.
- d) Verificar o andamento didático e disciplinar do Curso.
- e) Elaborar os quadros de frequência e verificação de aprendizagem.
- f) Elaborar o calendário do Curso.
- g) Apresentar relatório semestral ao Diretor do Centro de Ciências da Saúde.
- h) Exercer todas as atribuições que implícita ou explicitamente lhe competem

Art. 6º - O Coordenador terá o auxílio de um funcionário para as tarefas administrativas.

Art. 7º - O Curso funcionará em dependências do Centro de Ciências da Saúde ou da Santa Casa de Misericórdia do Pará, em acordo com o Convênio existente com a UFPA.

Art. 8º - O Curso será ministrado com o seguinte currículo:

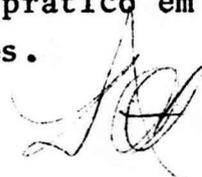
I - Disciplinas Instrumentais:

- a) Higiene e Profilaxia
- b) Estudos Regionais
- c) Anatomia e Fisiologia Humana
- d) Microbiologia e Parasitologia
- e) Nutrição e Dietética

II - Disciplinas Profissionalizantes:

- a) Introdução à Enfermagem
- b) Noções de Administração de Unidade de Enfermagem
- c) Enfermagem Médica
- d) Enfermagem Cirúrgica
- e) Enfermagem Materno-Infantil
- f) Enfermagem de Saúde Pública
- g) Psicologia Aplicada e Ética Profissional

Parágrafo único:-As disciplinas Instrumentais serão ministradas através de aulas teórico-práticas e as disciplinas profissionalizantes sob forma de estágio prático em diferentes serviços hospitalares.



Art. 9º - O Curso terá uma carga horária total de 1200 horas distribuídas em dois (02) semestres letivos.

Parágrafo único:- A carga horária das diferentes disciplinas será distribuída de acordo com o anexo I que se integra a esta Resolução.

Art. 10 - O Currículo do Curso corresponderá a 48 horas semanais.

Art. 11 - A primeira matrícula ao Curso será feita após exame de seleção para 60 vagas.

Parágrafo único:- O exame de seleção terá regulamentação própria.

Art. 12 - O Corpo docente do Curso será constituído de portadores de diploma de Enfermagem indicados ao Diretor do Centro de Ciências da Saúde pelo Coordenador do Curso, com base em informações de seu curriculum vitae.

Art. 13 - A verificação de aprendizagem, em cada disciplina, será feita por provas escritas e/ou práticas, sendo os critérios de aprovação previstas no Regimento Geral da UFPA.

Art. 14 - O aluno que não alcançar o grau de aproveitamento necessário, após a avaliação de cada disciplina e/ou do estágio será considerado inabilitado.

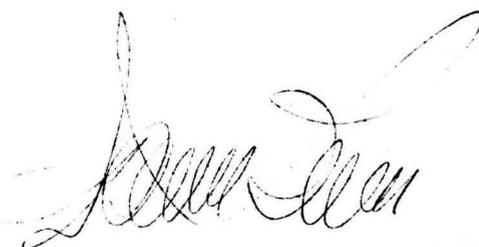
Art. 15 - Serão cobradas as seguintes taxas:

I - Inscrição ao exame de seleção	Cr\$ 600,00
II - Matrícula Semestral	Cr\$ 2.000,00
III - Certificado de Conclusão	Cr\$ 1.000,00

Art. 16 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor do Centro de Ciências da Saúde.

Art. 17 - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Reitoria da Universidade Federal do Pará, em 09 de novembro de 1982.



Prof. Dr. DANIEL QUEIMA COELHO DE SOUZA

Reitor

Presidente

do Conselho Superior de Ensino e Pesquisa

/af.

C U R R Í C U L OD OCURSO DE AUXILIAR DE ENFERMAGEM

I -- DISCIPLINAS DO 1º SEMESTRE	CARGA HORÁRIA		
	TEÓRICA	PRÁTICA	TOTAL
ANATOMIA E FISILOGIA HUMANAS	20	-	20
PSICOLOGIA APLICADA E ÉTICA PROFISSIONAL	30	-	30
NUTRIÇÃO E DIETÉTICA	20	-	20
INTRODUÇÃO À ENFERMAGEM	30	100	130
MICROBIOLOGIA E PARASITOLOGIA	30	45	75
HIGIENE E PROFILAXIA	30	-	30
ENFERMAGEM EM SAÚDE PÚBLICA	30	120	150
ESTUDOS REGIONAIS (AMAZÔNICOS)	10	-	10
T O T A L DO 1º SEMESTRE	200	265	465

II -- DISCIPLINAS DO 2º SEMESTRE	CARGA HORÁRIA		
	TEÓRICA	PRÁTICA	TOTAL
ENFERMAGEM MÉDICA	20	120	140
ENFERMAGEM CIRÚRGICA	40	220	260
ENFERMAGEM OBSTÉTRICA	20	110	130
ENFERMAGEM PEDIÁTRICA	20	110	130
ENFERMAGEM NEUROPSIQUIÁTRICA	20	45	65
NOÇÕES DE ADMINISTRAÇÃO DE UNIDADE DE ENFERMAGEM	10	-	10
T O T A L DO 2º SEMESTRE	130	605	735
T O T A L G E R A L	330	870	1.200